



*Acta n.º 02/10*

*ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ*

Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, pelas nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões das Instalações Provisórias da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presente os Senhores Vereadores Eng.<sup>a</sup> Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Dr. Alexandre Manuel Pinto Raposo, Prof. António Agostinho Monteiro e a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Exmo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º António Luís Monteiro Ruas e o Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias, o primeiro por se encontrar em representação do Município de Pinhel numa reunião e o segundo por motivos profissionais não iam participar nesta reunião pelo que, no uso da delegação considerava justificadas as faltas. O executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Vice-Presidente. -----

A reunião foi secretariada pelo Coordenador Técnico, Sr. Alfredo Manuel dos Santos.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para o funcionamento do órgão, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

***PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Exmo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que, na sua opinião, as actas, depois de aprovadas, deveriam ser colocadas no site do Município ao fim de um mês, dado que os assuntos tornam-se ultrapassados para quem lê as actas ao fim de três meses.-----

O Exmo Senhor Vice-Presidente Rui Ventura disse que será um assunto a analisar quando o Exmo Senhor Presidente da Câmara estiver presente em reunião.-----



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

O Exmo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro referiu que alguns munícipes questionaram o facto da Câmara Municipal demorar algum tempo a emitir pareceres sobre projectos de viabilidade de construção, e, de imediato, perguntou qual é o tempo máximo para emissão de pareceres sobre projectos de viabilidade de construção.---

A Exma Senhora Vereadora Eng.<sup>a</sup> Irene Fortunato disse que não existe um tempo definido para o efeito, dado que depende do trabalho que o técnico tenha no momento em que lhe é entregue o processo, acrescentando que se for necessário solicitarem-se pareceres externos, então, poderá ainda demorar mais algum tempo.-----

A terminar, o Exmo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro solicitou cópia da acta, onde se encontram definidos os critérios para aprovação das ampliações de rede eléctrica.-----

Relativamente à aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2010 da Empresa Municipal Falcão Cultura Turismo e Tempos Livres, a Exma Senhora Vereadora Esperança Valongo perguntou qual a finalidade da rubrica intitulada Administrador. -----

O Exmo Senhor Vice-Presidente Rui Ventura explicou que a referida rubrica está prevista no Plano de Actividades e Orçamento para colmatar a possibilidade de virem ou não a existir a nomeação de um Administrador Delegado na referida Empresa, lembrando que sobre este assunto terá sempre de vir a reunião do executivo Municipal para decisão, nos termos dos Estatutos daquela Empresa.-----

A Exma Senhora Vereadora Esperança Valongo perguntou ainda se os membros que fazem parte das diversas Comissões têm direito a senhas de presença.-----

O Exmo Senhor Vice-Presidente Rui Ventura disse que, no seu entendimento, todos os membros que fazem parte das diversas Comissões têm direito a senhas de presença.-----



**B- ORDEM DO DIA**

A Ordem do Dia para a presente reunião, anexa-se em pasta própria constituindo o documento n.º 1.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal propôs e foi aprovado, por unanimidade, que se aditassem os seguintes pontos:-----

**Aditados.**-----

3. Outros Assuntos.-----

3.11 Processo de indemnização contra a ROHDE.-----

4. Análise de informações do DOM.-----

4.1 Listagem dos processos deferidos e indeferidos entre 08/01/09 e 14/01/10.-----

**1. Análise e aprovação da acta da Reunião do dia 08/01/2010**

Foi presente à Câmara Municipal a acta da reunião ordinária realizada no dia *oito de Janeiro do corrente ano*, que antecipadamente havia sido entregue a todos os membros do executivo, por fotocópia.-----

Após terem sido feitas as devidas correcções, a mesma foi submetida à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção do Exmo Senhor Vereador Dr. Alexandre Manuel Pinto Raposo, por não ter estado presente na última reunião.-----

**2. Pedidos de Apoio e Subsídios**

**2.1 Fundação D.<sup>a</sup> Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca – Atribuição de apoio financeiro:**- Considerando o facto do executivo Municipal ter revogado a deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 4 de Setembro de 2009, por não existir, no ano económico de 2009, saldo disponível para o efeito, foi novamente presente ao executivo Municipal o pedido de subsídio a atribuir à Fundação D.<sup>a</sup> Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca, no valor de € 13.543,20 (treze mil quinhentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), necessário para que a referida Fundação possa levar a efeito inúmeros projectos e dar resposta social às crianças da Freguesia de Freixedas, bem como das suas anexas e outras Freguesias.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal nos termos da lei deliberou, por unanimidade, atribuir à Fundação D.<sup>a</sup> Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca um



subsídio, no valor de € 13.543,20 (treze mil quinhentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), destinado ao fim indicado, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras da Autarquia e mediante a celebração do competente protocolo.-----

**2.2 Programas Ocupacionais – Atribuição de verba:-** Considerando o facto do executivo Municipal ter revogado a deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 17 de Julho de 2009, por não existir, no ano económico de 2009, saldo disponível para o efeito, foram novamente presentes os pedidos de subsídio a atribuir às Juntas de Freguesia de Ervas-Tenras, de Lameiras, de Pinhel e de Vascoveiro, destinados a fazer face a despesas efectuadas com Programas Ocupacionais.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal nos termos da lei deliberou, por unanimidade, atribuir às Juntas de Freguesia de Ervas-Tenras, de Lameiras, de Pinhel e de Vascoveiro os seguintes subsídios, destinados ao fim indicado, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras da Autarquia e mediante a celebração dos competentes protocolos:-----

- Junta de Freguesia de Ervas-Tenras a atribuir um subsídio, no valor de € 2.022,82 (dois mil e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos).-----
- Junta de Freguesia de Lameiras a atribuir um subsídio, no valor de € 1.805,34 (mil oitocentos e cinco euros e trinta e quatro cêntimos).-----
- Junta de Freguesia de Pinhel a atribuir um subsídio, no valor de € 1.397,40 (mil trezentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos).-----
- Junta de Freguesia de Vascoveiro a atribuir um subsídio, no valor de € 823,75 (oitocentos e vinte e três euros e setenta e cinco cêntimos).-----

**2.3 Junta de Freguesia de Cidadelhe – Atribuição de apoio financeiro:-** Considerando o facto do executivo Municipal ter revogado a deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 7 de Agosto de 2009, pelo facto do anterior Presidente de Junta de Freguesia nunca ter assinado o protocolo para que os Serviços pudessem processar o valor do subsídio atribuído e considerando que na últimas eleições autárquicas houve mudança de elementos dos órgãos de Freguesia, foi novamente presente o pedido de subsídio a atribuir à Junta de Freguesia de Cidadelhe, no valor de € 3.700,00 (três mil e setecentos euros), para ampliação de ar condicionado no Centro Difusor, para pagamento



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

de despesas efectuadas com a abertura do referido Centro e para aquisição de uma arca congeladora.-----

O executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a análise do assunto para uma próxima reunião.-----

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Junta de Freguesia de Cidadelhe esclarecimentos sobre o tipo de equipamento a adquirir para o Centro Difusor.-----

**2.4 Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa – Pedido de apoio financeiro para aquisição de equipamento:-** Considerando o facto do executivo Municipal ter revogado a deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 6 de Novembro de 2009, por não existir, no ano económico de 2009, saldo disponível para o efeito, foi novamente presente o pedido de subsídio a atribuir ao Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa, no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros), para aquisição de equipamento para o Centro de Dia.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal nos termos da lei deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa um subsídio, no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros), destinado ao fim indicado, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras da Autarquia e mediante a celebração do competente protocolo.-----

**2.5 Junta de Freguesia de Ervedosa – Atribuição de apoio financeiro:-** Foi presente ao executivo Municipal a informação interna n.º 487/2009 prestada pelo Gabinete de Educação, datada de 12 de Novembro de 2009, através da qual informam que a Escola do 1º Ciclo CEB de Ervedosa não dispõe de uma auxiliar a tempo inteiro e, deste modo, é necessário atribuir duas horas semanais à auxiliar em exercício de funções, para que a mesma possa acompanhar os alunos, nos períodos em que não se dispõe de Actividades de Enriquecimento Curricular.-----

Assim sendo, o valor do subsídio a atribuir à Junta de Freguesia de Ervedosa será de € 412,80 (quatrocentos e doze euros e oitenta cêntimos) para fazer face a despesas efectuadas com as duas horas da auxiliar em causa e do subsídio de refeição.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal nos termos da lei deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Ervedosa um subsídio, no valor de € 412,80 (quatrocentos



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

e doze euros e oitenta cêntimos), destinado ao fim indicado, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras da Autarquia e mediante a celebração do competente protocolo.-----

**2.6 Associação de Transumancia e Natureza – Pedido de Apoio para divulgação durante os Workshops culinários em 3 Centros comerciais da Sonae Sierra:-** Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Associação de Transumancia e Natureza, datado de 18 de Dezembro de 2009, através do qual solicita o apoio financeiro do Município de Pinhel, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) para divulgação do Projecto "O gosto da Biodiversidade", o qual tem como objectivos principais: promover a região e os produtos do Vale do Côa, nomeadamente do Concelho de Pinhel, fazer chegar aos Centros Urbanos informação sobre a Faia Brava e os valores de conservação que contém, através da explicitação da relação entre os hábitos de consumo alimentar e a conservação da natureza e tornar visível de forma apelativa, a relação entre o consumo de alimentos e a gestão do território.-----

Informam ainda que o projecto consiste na realização de três Workshops gastronómicos assentes nos produtos da Faia Brava, a realizar em Centros Comerciais de Lisboa e do Porto.-----

O Exmo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que não vota a favor da atribuição do apoio financeiro à Associação de Transumancia e Natureza, uma vez que, na sua opinião, os subsídios devem ser concedidos a Associações do Concelho de Pinhel e porque não sabe que tipo de produtos do Concelho de Pinhel vão ser divulgados nos referidos Workshops.-----

O Exmo Senhor Vice-Presidente Rui Ventura disse que a referida Associação tem recebido o apoio financeiro da Câmara Municipal, uma vez que está a desenvolver uma parceria com o Município de Pinhel, no sentido de se criar um parque/reserva de espécies animais na Freguesia de Cidadelhe.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por maioria, solicitar à Associação de Transumancia e Natureza alguns esclarecimentos sobre quais são os produtos que vão ser divulgados nos referidos Workshops, de que forma vai ser feita a sua divulgação e qual é a sustentação financeira do Projecto "O gosto da Biodiversidade".-----



### 3. Outros Assuntos

**3.1 Proposta de pedido de ratificação de actos praticados em contas bancárias, abertas em diversas entidades bancárias em nome do Município de Pinhel:-** Foi presente ao executivo Municipal uma proposta, datada de 12 de Janeiro do corrente ano, através da qual se propõe:”que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições previstas no art.º 137º do Código do Procedimento Administrativo, proceda ao acto de ratificação da abertura de contas bancárias, em nome do Município de Pinhel nas seguintes entidades bancárias e com os respectivos números de conta, bem como os movimentos nelas efectuados, pelo Presidente da Câmara, pelo Vice - Presidente e pela Vereadora a tempo inteiro:1.1 – Caixa Geral de Depósitos - Conta: 06180000002930, Conta: 061800001896330, Conta: 061800005509530, Conta: 061800022808930, Conta: 061800023436430, Conta: 061800024285530, Conta: 061800024562530;-----  
1.2 – Caixa Crédito Agrícola - Conta: 413040145474297, Conta: 413140158179859;-----  
1.3 – Millenium BCP - Conta: 000009580074817, Conta: 000045257872971, Conta: 000045283041076, Conta: 000045317658242;-----  
1.4 – BPI, AS - Conta: 000035589170101.”-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

Mais deliberou, por unanimidade, proceder à ratificação dos actos praticados pelo Exmo Senhor Presidente da Câmara de abertura de contas bancárias, em nome do Município de Pinhel nas seguintes entidades bancárias e com os respectivos números de conta, bem como os movimentos nelas efectuados, pelo Presidente da Câmara, pelo Vice - Presidente e pela Vereadora a tempo inteiro:1.1 – Caixa Geral de Depósitos - Conta: 06180000002930, Conta: 061800001896330, Conta: 061800005509530, Conta: 061800022808930, Conta: 061800023436430, Conta: 061800024285530, Conta: 061800024562530;-----  
1.2 – Caixa Crédito Agrícola - Conta: 413040145474297, Conta: 413140158179859;-----  
1.3 – Millenium BCP - Conta: 000009580074817, Conta: 000045257872971, Conta: 000045283041076, Conta: 000045317658242;-----  
1.4 – BPI, AS - Conta: 000035589170101.”-----



Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

**3.2 Proposta de delegação de competências para abertura de contas bancárias em nome do Município de Pinhel:-** Foi presente ao executivo Municipal uma proposta, datada de 12 de Janeiro do corrente ano, através da qual se propõe:”que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições previstas na alínea d), do n.º 7, do art.º 64º, e n.º 1 do art.º 65 ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos artigos 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo delegue no Presidente da Câmara Municipal a competência para abertura de contas bancárias, nos termos e para os efeitos previstos no ponto 2.9.10.1.2 das Considerações Técnicas do POCAL.”-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para abertura de contas bancárias, nos termos e para os efeitos previstos no ponto 2.9.10.1.2 das Considerações Técnicas do POCAL..-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

**3.3 Proposta de pedido de delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação:-** Foi presente ao executivo Municipal uma proposta, datada de 13 de Janeiro do corrente ano, através da qual se propõe:”a) que a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 e n.º 3 do art.º 5º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações conjugadas com o art.º 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, delegue no Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela área de intervenção municipal no âmbito de gestão urbanística, as seguintes competências: -----

aa) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificações relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento obras de demolição das edificações que não se encontram previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos



**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução sem preservação de fachadas, previstas nas alíneas a), b), c), d), e), g), e l) do art.º 2º, em conjugação com o preceituado no n.º 2, do art.º 4º e n.º 1 do art.º 5º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações. -----

bb) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de, construção, alteração, demolição e trabalhos de remodelação de terrenos, previstas respectivamente nas alíneas a), b), c), d), e), g), e l), do art.º 2º, em conjugação com o preceituado no n.º 3, do art.º 5º, todos do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações. -----

B) Que a Câmara Municipal com base no disposto no n.º 2, do art.º 117º, do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro a posteriores alterações, e nos artigos 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, delegue no Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela área de intervenção municipal no âmbito da gestão urbanística a autorização para o pagamento fraccionado das taxas que se encontram previstas nos números 2, 3 e 4, do art.º 116º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, até ao termo do prazo de execução fixado no respectivo alvará, desde que para o efeito seja prestada a caução prevista no art.º 54º, do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações.”-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela área de intervenção municipal no âmbito de gestão urbanística, as competências mencionadas nas alíneas aa), bb) e B), constantes da proposta apresentada ao executivo Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

**3.4 Proposta de pedido de delegação de competências no âmbito do Decreto-lei n.º 310/82, de 18 de Dezembro – Licenciamento de actividades diversas:-** Foi presente ao executivo Municipal uma proposta, datada de 13 de Janeiro do corrente ano, através da qual se propõe que:”ao abrigo das disposições conjugadas relativas a esta matéria e



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

previstas no Decreto-Lei nº 264/2002, de 25 de Novembro, no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro e posteriores alterações e no art. 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de subdelegação nos Vereadores responsáveis pelas respectivas áreas de intervenção, as seguintes competências para: -----

- a) Atribuição de licença para o exercício da actividade de venda ambulante; -----
- b) Atribuição de licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais;-
- c) Atribuição de licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão; --
- d) Atribuição de licença para o exercício da actividade de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;-----
- e) Autorização para a realização de queimadas, nos termos e condições previstas no nº 2, do art.º 40º;-----
- f) Instrução de processos contra-ordenacionais correlacionados com as actividades previstas nos citados diplomas legais.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de subdelegação nos Vereadores responsáveis pelas respectivas áreas de intervenção, as competências acima mencionadas, constantes da proposta apresentada ao executivo Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

**3.5 Proposta de pedido de delegação de competências no âmbito do Decreto-lei n.º 9/207, de 17 de Janeiro – Regulamento Geral do Ruído:-** Foi presente ao executivo Municipal uma proposta, datada de 13 de Janeiro do corrente ano, através da qual se propõe:” que a Câmara Municipal ao abrigo das disposições conjugadas no art.º 15º, do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro, da alínea a) do nº 5, do art. 64º e nº 1, do art. 65º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e nos artigos 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, delegue no Presidente da Câmara Municipal a sua competência para a concessão de licenças especiais de ruído, para os efeitos consignados no art.º 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo



**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, com a faculdade de subdelegação no vereador responsável pela respectiva área de actividade.”-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara Municipal a sua competência para a concessão de licenças especiais de ruído, para os efeitos consignados no art.º 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, com a faculdade de subdelegação no vereador responsável pela respectiva área de actividade, constantes da proposta apresentada ao executivo Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

### ***3.6 Análise e Discussão da Proposta da Comissão de Toponímia para atribuição de topónimos na Cidade de Pinhel, na Freguesia de Atalaia e na Freguesia de Gouveias:-***

Foi presente ao executivo Municipal a acta da Comissão de Toponímia realizada no dia 12 de Janeiro do corrente ano, através da qual propõem para aprovação do executivo Municipal a atribuição do nome de José Mourão à Travessa que liga as ruas Presa da Cavala e Teófilo Braga e a atribuição do nome Beco Conde Ferreira ao espaço urbano que se inicia na Rua Conde Ferreira entre o Edifício da escola de condução e a loja de electrodomésticos ”Tien 21”-----

Propõem ainda para aprovação do executivo Municipal a toponímia das Freguesias de Gouveias e de Atalaia, constante da acta apresentada ao órgão executivo, uma vez que se verificou a sua conformidade com o Regulamento de Toponímia e números de polícia do Concelho de Pinhel.-----

O Exmo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que a Comissão de Toponímia deveria ser mais exigente na forma como atribui topónimos a Ruas da Cidade de Pinhel, dado que existiram directores, designadamente, ao nível desportivo que contribuíram para o desenvolvimento do Concelho que mereciam que o seu nome fosse atribuído a uma Rua da Cidade.-----

A Exma Senhora Vereadora Esperança Valongo, como membro da Comissão de Toponímia, explicou que foi dado o nome de José Mourão à Travessa que liga as ruas



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

Presa da Cavala e Teófilo Braga, dado que foi aí que o Sr. José Mourão desenvolveu a sua profissão de sapateiro e ainda pelos motivos invocados na acta da Comissão de Toponímia de 12 de Janeiro.-----

O Exmo Senhor Vice-Presidente Rui Ventura foi de parecer que a Adega Cooperativa e as Associações deveriam fazer chegar aos Serviços da Câmara Municipal nomes de pessoas que no exercício das suas funções contribuíram para o desenvolvimento do Concelho, nomes a serem tidos em consideração pela Comissão de Toponímia para futuras atribuições de topónimos.-----

Após análise de toda a informação, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do nome de José Mourão à Travessa que liga as ruas Presa da Cavala e Teófilo Braga e a atribuição do nome Beco Conde Ferreira ao espaço urbano que inicia a Rua Conde Ferreira entre o Edifício da escola de condução e a loja de electrodomésticos "Tien 21".-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a toponímia das Freguesias de Gouveias e de Atalaia e nos termos do artigo 25º do Regulamento de Toponímia e Números de Policia do Concelho de Pinhel, publicitar as precedentes deliberações, através de Edital, de acordo com a Lei em vigor, e enviar a planta toponímica às entidades responsáveis pela prestação de serviços públicos (Conservatória do Registo Civil e Predial, Repartição de Finanças, respectivas Juntas de Freguesia, CTT, CENEL, PT etc.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

**3.7 *Manuela Soares Morgado – Pedido de autorização para arrendamento de uma loja disponível no Mercado Municipal:***- Foi presente ao executivo Municipal uma carta remetida por Manuela Soares Morgado, datada de Dezembro de 2009, através da qual informa que está interessada em arrendar uma loja exterior no mercado Municipal, com o objectivo de abrir um espaço de estética.-----

Seguidamente, o Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica, emitida a 4 de Janeiro do corrente ano, da qual se extrai o seguinte:-----

“Informo que se encontra vaga uma loja no Mercado Municipal, loja n.º 5, e, assim sendo para que a mesma seja arrendada deverá a Câmara Municipal, nos termos do artigo



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

41º do Regulamento do Mercado Municipal abrir processo de arrematação em hasta pública, fixando o dia e a hora em que a mesma terá lugar, o ramo de negócio a instalar e o valor base da licitação que não poderá ser inferior a € 147,28 (cento e quarenta e sete euros e vinte e oito cêntimos).”-----

Após análise de toda a informação, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do regulamento proceder à licitação no próximo dia 29 de Janeiro, pelas 9h30m, na Sala de Reuniões, nas Instalações Provisórias da Câmara Municipal de Pinhel, por edital, da loja exterior n.º 5 do Mercado Municipal e, fixar as seguintes condições de licitação: valor base € 147,28 (cento e quarenta e sete euros e vinte e oito cêntimos); valor mínimo a licitar - € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos); tipo de comércio a exercer – estética.-----

O Exmo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Rui Manuel Saraiva Ventura, nos termos do n.º 6, do artigo 90º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 3 do art.º 24º, art.º 44º, art.º 45º e art.º 46º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprovou a Código do Procedimento Administrativo declarou o seu impedimento em relação ao assunto abaixo indicado, ponto 3.8, conforme documento que se anexa à presente acta, por fotocópia.-----

**3.8 SERSAR – Serração Saraiva, Lda – Pedido de indemnização para reparação de um veículo:-** Foi novamente presente ao executivo Municipal o ofício remetido pela SERSAR – Serração Saraiva, Lda, datado de 22 de Setembro de 2008, através do qual solicitam uma indemnização para reparação de um veículo, em virtude da berma da estrada, onde o mesmo circulava ter cedido, indo embater num muro de pedra que se encontrava em fase de conclusão, sem que o mesmo estivesse licenciado.-----

Informam ainda que os prejuízos rondam os € 2.745,89 (dois mil setecentos e quarenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos) mais Iva.-----

Seguidamente, o Exmo Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Gabinete Jurídico, emitida a 8 de Janeiro do corrente ano, da qual se extrai o seguinte:-----

” Tem sido entendimento da Jurisprudência, nomeadamente do Supremo tribunal Administrativo, que a presunção de culpa estabelecida no artigo 493, n.1, do Código Civil,



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

é aplicável à responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos praticados no exercício da gestão pública. -----

Existindo presunção de culpa nos termos desse artigo 493, n.1, a reclamante SERSAR, não terá de provar a culpa funcional da Câmara Municipal, a qual incorre por via da presunção legal ali estabelecida em responsabilidade civil extracontratual, pelos danos a que der causa resultantes de algum ilícito seu, salvo provando que nenhuma culpa lhe coube ou que os danos se teriam igualmente verificado na ausência dessa culpa. -----

Ora, sendo certo que cabe à Câmara Municipal vigiar a EM 607 e sinalizar os locais de perigo para o trânsito, o que no caso não foi feito, é meu entendimento, salvo melhor opinião, que tendo em conta a Jurisprudência dos Tribunais, e o disposto no artigo citado 493, n.1, a Câmara é responsável pelos danos sofridos pela SERSAR e resultantes do acidente com o seu camião. -----

Suportando a Câmara o pagamento da indemnização reclamada, penso também que esta deverá exercer o direito de regresso do valor a pagar com essa indemnização, sobre o sr. Liberto Augusto de Andrade, propondo contra este em Tribunal a respectiva acção Judicial, pois que, segundo informação do técnico Júlio, foi a acção deste, ao remover o muro antigo que ladeia a EM, que originou a remoção de terras e a consequente cedência da plataforma da Estrada, o que fez sem qualquer autorização ou Licença Municipal, como era devido em termos legais.”-----

O Exmo Senhor Vereador Dr.º Alexandre Raposo disse que, perante a informação que foi prestada pelo Gabinete Jurídico, a Câmara Municipal já está a assumir-se como culpada por não ter sinalizado um local de perigo.-----

O Exmo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro referiu que a Câmara Municipal não cumpriu com uma obrigação, dado que o local encerrava perigo e, por isso, deveria ter sido sinalizado pelo Município, acrescentando que a Autarquia terá de assumir a responsabilidade.-----

A Exma Senhora Vereadora Eng.ª Irene Fortunato disse que a Câmara Municipal não tinha de sinalizar o local, porque o mesmo não constituía perigo para a circulação automóvel.-----

A Exma Senhora Vereadora Esperança Valongo perguntou se a Câmara Municipal tinha conhecimento se aquele troço constituía perigo passível de provocar acidente.-----

A Exma Senhora Vereadora Eng.ª Irene Fortunato disse que não.-----



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

A Exma Senhora Vereadora Esperança Valongo referiu que se não sabia então, na sua opinião, a Câmara Municipal não deverá assumir a responsabilidade.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Prof. António Agostinho Monteiro e Esperança Valongo indeferir o pedido de indemnização apresentado. -----

Mais deliberou, por unanimidade, informar a SERSAR de que, se for seu entendimento, deverá intentar uma acção judicial em Tribunal a reclamar o apuramento da responsabilidade no acidente.-----

**3.9 Projecto – Plano de Classificação Documental – Divisão Administrativa – Sector de Arquivo Municipal:-** Foi presente ao executivo Municipal o Projecto do Plano de Classificação Documental do Sector do Arquivo Municipal (documento n.º 3 que aqui se dá como integralmente reproduzido e vai ser anexado à presente acta, por fotocópia).-----

O executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Classificação Documental do Sector do Arquivo Municipal.-----

**3.10 Associação de Jogos Tradicionais da Guarda – Aprovação da minuta de Protocolo:-** Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Associação de Jogos Tradicionais da Guarda, datado de 6 de Julho de 2009, através do qual solicitam a liquidação do apoio concedido para o Plano de Actividades/2008, no montante de € 500,00 (quinhentos euros).-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Jogos Tradicionais da Guarda um subsídio, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), destinado ao fim indicado, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras.-----

*Aditados*

### **3. Outros Assuntos**

**3.11 Processo de indemnização contra a ROHDE:-** O Exmo Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o processo de reversão da Rohde para a Câmara Municipal encontrar-se, ainda, em Tribunal, de 1ª instância na Comarca de Santa Maria da Feira.-----



**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

Continuando, deu ainda conhecimento que a Câmara Municipal iniciou um segundo processo, para que Autarquia possa ser indemnizada pela Administração da Rohde, por esta, na altura, não ter dado a possibilidade ao Município de exercer o direito de preferência.-----

A terminar, disse que terão de ser indicadas testemunhas para que o processo possa ser devidamente encaminhado, e deste modo, sugeriu os seguintes nomes: ex-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Sr. Amadeu Garcia de Andrade Poço e o Chefe de Divisão – Sr. José Lino da Silva.-----

O Exmo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que concorda e que, na sua opinião, o executivo Municipal em exercício de funções, na altura, deveria também ser ouvido.-----

Neste seguimento, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indicar para testemunhas do processo os seguintes elementos: o ex-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Sr. Amadeu Garcia de Andrade Poço, os senhores Vereadores António Miranda Cavalheiro, Olímpia Alda Marques Filipe Morais Monteiro, Adelaide Augusta da Fonseca Cunha Martins de Almeida, José Quirino Palha dos Santos, Vítor Manuel dos Santos Silva, Alfeu Vergílio Barreiro Campos e o Chefe de Divisão – Sr. José Lino da Silva.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

#### **4. *Análise de informações do DOM***

**4.1 *Listagem dos processos deferidos e indeferidos entre 08/01/09 e 14/01/10:-*** A Senhora Vereadora, Eng.<sup>a</sup> Irene de Jesus Marques da Fonseca Fortunato deu conhecimento ao executivo Municipal da listagem dos processos deferidos e indeferidos, que por seu despacho, no uso da subdelegação, se anexa em pasta própria constituindo o documento n.º 2. -----

O executivo Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões constantes na listagem supra referida. -----

#### ***Período de Intervenção do Público***

(A Câmara verificou a inexistência de público)



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, lavrou-se a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, *Rui Manuel Saraiva Ventura* e por mim, *Alfredo Manuel dos Santos*, Coordenador Técnico que a secretariei. -----

Paços do Município, aos 15 de Janeiro de 2010

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)